

RESOLUÇÃO Nº. 0225/2014

Publicada no Diário Oficial do Estado nº 9177, de 01/04/14

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012, conferidas pela Lei nº. 6.174 de 16 de novembro de 1970 e acatando na íntegra o Relatório final e a decisão da Direção Geral da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constantes do Protocolo nº. 11.968.674-1.

RESOLVE:

Artigo 1º. Dar nova redação, a Resolução nº. 0147/2014 – GS/SESA, publicada no DIOE do dia 14-02-2014, que aplicou, com fulcro nos artigos 291, inciso III e 293, inciso III, da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, no período de 01-04-2014 a 03-04-2014, 03 (tres) dias a **penalidade de suspensão disciplinar**, ao servidor **Claudinei de Oliveira Wach**, R.G. nº. 12.341.844-1, Técnico de Enfermagem, do Hospital Regional do Litoral, sede em Paranaguá, conforme dispositivos violados: Artigos 279, inciso V e 285, IV, da Lei nº. 6174 de 16 de novembro de 1970.

Artigo 2º. Determinar, o ressarcimento de serviço extraordinário pago indevidamente, de acordo com o artigo 163, § 1º., da Lei nº. 6174 de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 18 de março de 2014.

Rene José Moreira dos Santos

Secretário de Estado da Saúde em Exercício

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br